

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0142020 CREDITO EXTRAORDINARIO COVID 19 PMCD

DECRETO 014/2020-GP, 18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário na Lei 1041/2019, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2020, decorrente do coronavírus covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por coronavírus 2019, na tradução);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 29.512 e 29.513, ambos de 13 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 que estabelecem medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de CARNAÚBA DOS DANTAS RN;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela pandemia do novo coronavírus – COVID 19, o qual deu causa à declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

CONSIDERANDO a Lei n. 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários, visando à inclusão atividade e elementos de despesas em dotações orçamentárias no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 667.341,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais).

§ 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem as despesas com os elementos:

31.90.04.00 – Contratos por Tempo Determinado

33.90.30.00 - Material de Consumo

33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 na atividade elencada, os elementos de despesa a seguir:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0007 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE		ATIV.: 2097 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
319004	Contrato por Tempo Determinado	R\$ 65.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 115.000,00
339030	Material de Consumo	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00
339032	Mat. Distribuição Gratuita	R\$ 35.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 160.000,00
339036	Outros Serviços. Terceiro PF	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
339039	Outros Serviços. Terceiro PJ	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
TOTAIS		R\$ 150.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 525.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 525.000,00
ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENENCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENENCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS			
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL		SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0005 – ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		ATIV.: 2097 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
319004	Contrato por Tempo Determinado	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
339030	Material de Consumo	R\$ 0,00	R\$ 31.225,00	R\$ 0,00	R\$ 31.225,00
339032	Mat. Distribuição Gratuita	R\$ 60.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 7.116,00	R\$ 80.116,00
339036	Outros Serviços. Terceiro PF	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00

339039	Outros Serviços. Terceiro PJ	RS 0,00	RS 20.000,00	RS 0,00	RS 20.000,00
TOTAIS		RS 60.000,00	RS 75.225,00	RS 7.116,00	RS 142.341,00
TOTAL GERAL					RS 142.341,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 1º deste **DECRETO**, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das repasses de recursos especificados abaixo;

Recursos Municipal	1001.0000- Recursos Ordinários
	1211.0000 – Receitas de Impostos - Saúde
	1979-000 - Outros Recursos Extraordinários
Recursos Federais	1214.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio
	1215.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Investimentos
	1220.000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a Saúde
	1311.0000 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
	1390.0000-Outros Recursos Vinculados a Assistência
	1510.000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a União
	1979-000 - Outros Recursos Extraordinários
Recursos Estaduais	1520- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados ao Estado
	1979-000 - Outros Recursos Extraordinários

Art. 4º - Fica a atividade a ser realizada através desse crédito extraordinário, incorporada ao respectivo PPA 2018 a 2021, Lei nº 947/2017 de 15 de dezembro de 2017, e a Lei 1041/2019, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 5º - O presente **DECRETO** deverá ser publicado e encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de maio de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:153164A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/05/2020. Edição 2276

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>